



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 20220232

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 20220232, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PINDORETAMA E A EMPRESA GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022, nesta cidade de Pindoretama, Estado do Ceará, o **MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juvenal Gondim, nº 221 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 23.563.448/0001-19, por intermédio da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RILSON SOUSSA DE ANDRADE, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve, amigavelmente, rescindir o Contrato nº **20220232**, firmado com a empresa GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.782.385/0001-40, sediada na Rua R, nº. 171 – Bairro Parque Montenegro II – José Walter – Fortaleza – CE, Cep 60751-400, que tem por objeto aquisições futuras e eventuais de medicamentos e material médico-hospitalar, junto a Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04.29.01/2022, operando-se a presente rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes resolvem amigavelmente rescindir o Contrato nº 20220232, nos termos da Lei nº 8.666/93, em especial o art. 79. inc. II, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se justifica pela solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, por conveniência para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes resolvem, nesta data, amigavelmente, nas razões de suas faculdades, em dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato nº 20220232.

CLÁUSULA QUARTA - Conforme o teor do Parecer-PGM nº. 060/2022 exarado pela Procuradoria-Geral do Município, a rescisão contratual fundamenta-se

ADRIANO
OLANDA
FERREIRA:6
302450353

assinado de forma
digital por ADRIANO
OLANDA
CPF: 62302450
3
dos: 2022.11.08
10:45 -03'00'



nos exatos termos do disposto no art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93 e pelos princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir todas as questões oriundas da presente rescisão, é competente o foro da Comarca de Pindoretama, Ceará.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pindoretama/CE, 08/11/2022.

RILSON SOUSA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

ADRIANO HOLANDA
FERREIRA:62302450353

Assinado de forma digital por
ADRIANO HOLANDA
FERREIRA:62302450353
Dados: 2022.11.08 14:30:54 -03'00'

ADRIANO HOLANDA FERREIRA
GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

I) Salvina dos Anjos Monteiro
CPF Nº. 056.696.213-60

II) [Handwritten Signature]
CPF Nº. 011.358.633-77